



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.053-A, DE 2023

(Do Senado Federal)

Inscreve o nome de Nelson José da Silva, Eratóstenes de Almeida Gonsalves, João Batista Soares Lage e Ailton Pereira de Oliveira no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relatora: DEP. DENISE PESSÔA).

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão

Inscreve o nome de Nelson José da Silva, Eratóstenes de Almeida Gonsalves, João Batista Soares Lage e Ailton Pereira de Oliveira no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Inscrevam-se os nomes de Nelson José da Silva, Eratóstenes de Almeida Gonsalves, João Batista Soares Lage e Ailton Pereira de Oliveira no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 31 de maio de 2023.

Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal



* C D 2 3 8 0 6 3 7 7 4 0 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

LEI Nº 11.597, DE 29 DE
NOVEMBRO DE 2007

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2007-1129;11597>

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº Lei nº 1053, de 2023

Inscreve o nome de Nelson José da Silva, Eratóstenes de Almeida Gonsalves, João Batista Lage e Ailton Pereira de Oliveira no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

Autor: SENADO FEDERAL – Senador Paulo Paim

Relatora: Deputada DENISE PESSÔA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.053, de 2023, de autoria do Senador Paulo Paim (PT-RS), aprovado pelo Senado Federal em 15 de maio de 2023, tem por objetivo incluir o nome de Nelson José da Silva, Eratóstenes de Almeida Gonsalves, João Batista Lage e Ailton Pereira de Oliveira no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

A matéria foi distribuída à Comissão de Cultura para análise de mérito; e Constituição e Justiça e de Cidadania, para exame da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e também do mérito. A proposição está sujeita à apreciação Conclusiva pelas Comissões em conformidade com o inciso II do art. 24 do RICD.

Na Comissão de Cultura, encerrado o prazo regimental em 22 de agosto de 2023, não foram oferecidas emendas.

É o relatório.

II – DO MÉRITO

O Projeto de Lei em análise tem o meritório intuito de inscrever, no Livro dos Heróis da Pátria, o nome de Nelson José da Silva, Eratóstenes de Almeida Gonsalves, João Batista Lage e Ailton Pereira de Oliveira.

A Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007, em seu art. 1º, dispõe que o “O Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e



LexEdit
CD230429367900*

da Liberdade Tancredo Neves, destina-se ao registro perpétuo do nome dos brasileiros e brasileiras ou de grupos de brasileiros que tenham oferecido a vida à Pátria, para sua defesa e construção, com excepcional dedicação e heroísmo".

Conforme exposto pelo Senador Paulo Paim, autor da proposição no Senado Federal, a proposta objetiva homenagear, com o reconhecimento de heróis da Pátria, servidores públicos que, no cumprimento do dever funcional, foram vítimas do crime conhecido como "Chacina de Unaí", em que foram assassinados a mando de fazendeiros da região.

Os homenageados eram servidores públicos vinculados ao Ministério do Trabalho. Eratóstenes de Almeida Gonsalves, João Batista Soares Lage e Nelson José da Silva exerciam o cargo de Auditor-Fiscal do Trabalho, e Ailton Pereira de Oliveira, o de Motorista.

O crime ocorreu em 28 de janeiro de 2004, ou seja, há quase 20 anos. Os servidores foram vítimas de emboscada na região rural de Unaí (MG), quando executavam fiscalização trabalhista em propriedades rurais da região, com foco na apuração de denúncias de trabalho escravo. Foram atacados a sangue frio, sem opor qualquer resistência, por dois sicários contratados por empresários da região, que já haviam sido fiscalizados e autuados anteriormente. Os três Auditores-Fiscais do Trabalho morreram na hora. O motorista Ailton, mesmo com dois tiros na cabeça, conseguiu ainda dirigir por cerca de sete quilômetros, até encontrar um posto da Polícia Militar, onde relatou o ocorrido e foi socorrido, vindo a falecer no hospital, poucas horas depois.

O bárbaro assassinato dos agentes do Estado Brasileiro desencadeou uma série de protestos, causou revolta e indignação. A Polícia Federal, o Ministério Público Federal, a Polícia Rodoviária Federal, as Polícias Civil e Militar de Minas Gerais formaram uma Força Tarefa para investigar o crime, logo concluindo se tratar de um crime de mando. As investigações se desenvolveram e, em julho de 2004, foi anunciado o desvendamento do caso, identificando o envolvimento de nove pessoas como mandantes, intermediários e executores.

A conclusão dos órgãos de segurança foi a de que o crime ocorreu a mando de Antério Mânicá e seu irmão, Norberto Mânicá, grandes produtores rurais, com propriedades no Paraná e Unaí (MG), pelo fato de serem alvo frequentes de fiscalizações, a maioria delas realizadas pelo Auditor Fiscal do Trabalho Nelson José da Silva, lotado na subdelegacia de Paracatu. Antério Mânicá chegou a confessar, em depoimento à Polícia Federal, que em novembro de 2003 já havia ameaçado de morte o Auditor Fiscal, durante inspeção em uma de suas propriedades.

Também foram apontados como partícipes do crime: Hugo Alves Pimenta, empresário cerealista, acusado de ser intermediário das execuções dos Auditores Fiscais do Trabalho; José Alberto Costa, empresário que intermediou a contratação dos pistoleiros; Francisco Elder Pinheiro, que foi o responsável por montar a estrutura para a chacina e contratar e remunerar os pistoleiros para executar os auditores; Erinaldo de Vasconcelos Silva e Rogério Alan Rocha Rios,



* C D 2 3 0 4 2 9 3 6 7 9 0 * LexEdit

executores dos homicídios; William Gomes de Miranda, contratado como motorista dos executores; e Humberto Ribeiro dos Santos foi indiciado por atuar para ocultar provas do crime.

Após o indiciamento o processo começou a correr no Tribunal Regional Federal, em Belo Horizonte. Em dezembro de 2004, o Juiz Federal Francisco de Assis Betti, da 9ª Vara Federal em BH, publicou a Sentença de Pronúncia, indicando que oito dos nove acusados deveriam ir a Júri Popular, excluído, por prerrogativa de foro, em vista de exercer o cargo de prefeito de Unaí, Antério Mânicá.

Os primeiros julgamentos ocorreram em agosto de 2013, com a condenação de três réus diretamente envolvidos nos homicídios. Entre outubro e novembro de 2015 foram julgados outros quatro réus, mandantes e intermediários na contratação dos pistoleiros, e todos foram condenados.

Após diversos recursos judiciais, o caso foi concluído em maio de 2022, com a condenação dos réus, apontando Antério Mânicá como um dos mandantes da “Chacina” e o condenando a 64 anos de prisão por quádruplo homicídio triplamente qualificado. Foi também condenado em definitivo Norberto Mânicá, e determinada sua prisão imediata. Hugo Alves Pimenta, José Alberto de Castro, Rogério Alan Rocha, Erinaldo Silva e William Gomes de Miranda também foram condenados por participação nos assassinatos.

Recentemente, em 21 de novembro de 2023, a 1ª Turma do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, atendendo a recurso do Ministério Público Federal, deliberou pelo aumento da pena de Antério Mânicá de 64 para 89 anos de reclusão, e determinou também a execução imediata da pena.

Depois de mais de dezenove anos o Poder Judiciário reconheceu que o abjeto crime foi praticado contra agentes do Estado, no exercício de suas funções, quando agiam para proteger a vida, os direitos, a segurança e a saúde de trabalhadores. Os servidores públicos foram assassinados por defender trabalhadores que sequer conheciam, que não tinham nomes nem rosto, mas que estavam sendo submetidos a condições indignas de trabalho.

Mesmo cientes dos riscos a que estavam expostos, os homenageados não se furtaram ao cumprimento do dever, e, com sacrifício da própria vida, lançaram luzes intensas sobre a gravidade dessa chaga social e econômica. Jamais se deixaram intimidar, ou negligenciaram a sua atuação como autoridades trabalhistas responsáveis, de forma irrenunciável, pela garantia do cumprimento da legislação trabalhista e proteção ao trabalhador.

A relevância social da atuação dos Auditores-Fiscais do Trabalho é incontestável, e a gravidade do fato, assim como sua repercussão nacional e internacional, mais do que justifica a homenagem prestada pelo Senador Paulo Paim.

Como consignado pela Relatora na Comissão de Educação e Cultura do Senado Federal, Senadora Tereza Leitão, “a fiscalização do cumprimento da



* C D 2 3 0 4 2 9 3 6 7 9 0 *

legislação trabalhista é uma importante tarefa do Estado, que busca garantir, em situações que se caracterizam pela assimetria de poder, alguns dos direitos básicos dos cidadãos e cidadãs, relacionados à dignidade da pessoa humana e ao valor social do trabalho”.

Mas essa atuação, como comprova o ocorrido, não é livre de riscos, e, ao contrário, ao ferir interesses, os servidores que atuam na fiscalização trabalhista estão sujeitos a toda sorte de violências. Uma mentalidade ainda presente, eivada de viés escravocrata, retrógrado, e violento leva alguns empregadores a não apenas explorar os trabalhadores, mas até mesmo a exercer a resistência armada contra os agentes do Estado.

O Brasil é, ainda, um país onde abundam irregularidades trabalhistas, em que o trabalho escravo ainda se acha presente, e as operações de combate são fundamentais para o resgate. Segundo pesquisas da ONG Walk Free Foundation, existem no Brasil mais de 161 mil pessoas vivendo sob o regime do trabalho escravo. Desde 1995 até junho de 2023, os Auditores-Fiscais do Trabalho resgataram mais de 63.000 trabalhadores em situação de trabalho análogo ao de escravo. Em 2022, foram resgatados 2.587 trabalhadores, e em 2023, até o mês de outubro, 2.487 pessoas.

É na atuação direta da fiscalização do trabalho que agentes públicos como os homenageados pelo Projeto de Lei verificam, muitas vezes em razão de denúncias, essas práticas nefastas.

Além da dor e saudades causadas pela sua perda, e da indignação da sociedade com o bárbaro crime ocorrido, o perecimento dos Auditores-Fiscais Nelson, Eratóstenes, João Batista e do motorista Aílton evidenciou não somente a importância do combate ao trabalho escravo no País, mas o destacado papel que exerciam naquele momento, cujo exemplo inspira todos os Auditores-Fiscais do Trabalho.

A sua memória não apenas deve ser cultuada, como símbolo que é dessa luta, mas inscrita no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, como um reconhecimento perpétuo de sua importância, necessidade e valor.

II – VOTO

Concordamos, assim, integralmente com o conteúdo da proposição, em bora hora apresentada pelo Senador Paulo Paim, e aprovada pelo Senado Federal.

Por fim, considerando que os homenageados faleceram há mais de 10 anos, a proposição em análise atende ao requisito enunciado no art. 2º da Lei nº 11.597, de 29 de 2007: “A distinção será prestada mediante a edição de lei, decorridos 10 (dez) anos da morte ou da presunção de morte do homenageado”.



* C D 2 3 0 4 2 9 3 6 7 9 0 *
LexEdit

Passados quase vinte anos de seu passamento, entendemos que a honraria a ser concedida a Nelson, Eratóstenes, João Batista e Aílton é plenamente adequada aos ditames da referida lei que dispõe sobre a inscrição de nomes no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, motivo pelo qual somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 1.053, de 2023.

Sala da Comissão, em de 2023.

Deputada DENISE PESSÔA
Relatora

Apresentação: 27/11/2023 15:34:38.480 - CCULT
PRL 1 CCULT => PL 1053/2023

PRL n.1



* C D 2 2 3 0 4 2 9 3 3 6 7 9 0 0 *





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 1.053, DE 2023

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.053/2023, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Denise Pessôa.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Marcelo Queiroz - Presidente, Felipe Becari, Lídice da Mata e Mario Frias - Vice-Presidentes, Abilio Brunini, Alfredinho, Alice Portugal, Benedita da Silva, Cabo Gilberto Silva, Defensor Stélio Dener, Denise Pessôa, Felipe Francischini, Jandira Feghali, Prof. Paulo Fernando, Aureo Ribeiro, Bia Kicis, Dr. Frederico, Erika Kokay, Pastor Eurico, Raimundo Santos e Tarçísio Motta.

Sala da Comissão, em 29 de novembro de 2023.

Deputado MARCELO QUEIROZ
Presidente

Apresentação: 29/11/2023 19:54:45:847 - CCULT
PAR 1 CCULT => PL 1053/2023

PAR n.1



FIM DO DOCUMENTO